



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

NOVEMBRO 2025



Artigo 1.º

Objetivo e Lei Habilitante

1. “*Natal é no Comércio Local*” é uma iniciativa do Município de Ansião, que tem como principal objetivo promover o comércio no Concelho de Ansião, apelando e estimulando a população a fazer compras a nível local.
2. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Organização

A iniciativa “*Natal é no Comércio Local*” é promovida pelo Município de Ansião, através do Gabinete de Apoio ao Presidente em colaboração com o Pelouro do Turismo e as Juntas de Freguesia do concelho.

Artigo 3.º

Âmbito

1. A iniciativa “*Natal é no Comércio Local*” destina-se a todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Ansião.
2. Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente iniciativa, exclusivamente por via da componente da atividade comercial.
3. Esta iniciativa decorre de 2 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Artigo 4.º

Inscrições

1. Será dada a possibilidade de uma pré-inscrição, via formulário disponível em <https://www.cm-ansiao.pt/> ou via e-mail para gap@cm-ansiao.pt.
2. A inscrição dos estabelecimentos comerciais aderentes deverá ser posteriormente formalizada através de Ficha de Inscrição própria, devidamente preenchida e assinada, e posteriormente entregue à organização.



3. A Ficha de Inscrição pode ser enviada para o e-mail dos serviços, através de gap@cm-ansiao.pt, entregue em mão no Posto de Turismo de Ansião ou na Câmara Municipal de Ansião.

4. A organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos pontos 1 e 2 do artigo 3.º.

Artigo 5.º

Funcionamento

1. Poderão participar na iniciativa “*Natal é no Comércio Local*” todas as pessoas singulares, maiores de 18 (dezoito) anos, que realizem compras no comércio local.

2. Mediante a realização de compras nos estabelecimentos assinalados como aderentes, o cliente tem direito a receber um cupão por cada 20 (vinte) euros de compras.

3. Os estabelecimentos aderentes devem entregar ao cliente o número de cupões respeitante ao valor da compra.

4. O cliente deverá preencher o(s) cupão(ões) recebido(s) e colocá-lo(s), devidamente preenchido(s), numa das caixas disponíveis nas Juntas de Freguesia ou no Posto de Turismo de Ansião até 9 de janeiro de 2026.

5. São considerados válidos para o sorteio apenas os cupões preenchidos de acordo com os dados solicitados, conforme os seguintes elementos:

a. Nome do cliente;

b. Localidade do cliente;

c. Contacto telefónico do cliente;

d. NIF do cliente;

e. NIPC do estabelecimento comercial referente à compra;

f. Número do documento de compra (fatura, fatura-recibo, fatura simplificada).

6. O Município de Ansião disponibiliza material promocional no âmbito da iniciativa, designadamente cartaz com a indicação de estabelecimento aderente, cupões de participação, assim como as caixas para a colocação dos mesmos, conforme locais referidos no ponto 4 do presente artigo.



7. As caixas de depósito dos respetivos cupões de participação serão recolhidas pelo Município de Ansião, nas Juntas de Freguesia e no Posto de Turismo de Ansião, no dia 12 de janeiro de 2026.

Artigo 6.º

Prémios

1. Os prémios a atribuir no âmbito da iniciativa “*Natal é no Comércio Local*” são os seguintes:

a. Consumidores:

- 1.º Prémio - Vale de compras no valor de 600,00€ (seiscentos euros);
- 2.º Prémio - Vale de compras no valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros);
- 3.º Prémio - Vale de compras no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);
- 4.º ao 10.º Prémio – Vale de compras no valor de 200,00€ (duzentos euros);
- 11.º ao 60.º Prémio - Vale de compras no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

b. Estabelecimentos:

- 1º Prémio – Vale de compras no valor de 200,00€ (duzentos euros) - estabelecimento comercial que entregou o cupão do 1º prémio;
- 2º Prémio – Vale de compras no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) - estabelecimento comercial que entregou o cupão do 2º prémio;
- 3º Prémio – Vale de compras de 100,00€ (cem euros) - estabelecimento comercial que entregou o cupão do 3º prémio.

2. Os prémios sorteados só serão entregues mediante a apresentação do documento comprovativo da compra (fatura, fatura-recibo, fatura simplificada), com o NIF do cliente e emitido pelo respetivo estabelecimento, de acordo com o n.º 4 e n.º 5 do artigo 5.º.

3. Os prémios sorteados correspondem a vales de compras, cada um no valor de 50€ (cinquenta euros). Todos os vales devem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes do concelho de Ansião.



4. Os vales atribuídos devem ser utilizados em compras de valor igual ou superior, de acordo com o referido no número anterior.
5. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez, terá direito somente ao prémio de valor superior.
6. Nos casos previstos no número anterior, será efetuado novo sorteio de cupão, por forma a premiar um concorrente não premiado.

Artigo 7.º

Sorteio

1. O sorteio será público e realizar-se-á no dia 15 de janeiro no auditório da Câmara Municipal de Ansião, podendo ser alterada a data pela organização.
2. Os resultados do sorteio serão divulgados na página web do Município de Ansião, em www.cm-ansiao.pt.
3. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 13 de fevereiro do ano seguinte ao do início da iniciativa, no Balcão de Atendimento do Município de Ansião.
4. Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido, no cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 6.º.
5. Os vales de compras atribuídos no sorteio devem ser utilizados nos estabelecimentos aderentes até ao dia 30 de abril de 2026.
6. O pedido de reembolso pelos estabelecimentos comerciais aderentes será feito mediante apresentação do vale devidamente carimbado, acompanhado da cópia da fatura ou documento equivalente, com identificação fiscal e entregue nos serviços da Câmara Municipal de Ansião até ao dia 31 de julho de 2026.
7. Verificado o cumprimento do ponto anterior e no estabelecido nas presentes normas, o Município procederá ao reembolso do valor das compras junto do estabelecimento aderente.
8. Para qualquer esclarecimento adicional, deverá ser contactado o Gabinete de Apoio ao Presidente.



Artigo 8.º

Proteção de Dados

1. O Município de Ansião é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da iniciativa *“Natal é no Comércio Local”*.
2. Os dados destinam-se exclusivamente à gestão da participação na iniciativa, validação dos cupões, realização do sorteio e atribuição dos prémios.
3. O tratamento tem como fundamento o exercício de funções de interesse público, previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea e), do RGPD, enquadrado nas atribuições municipais de promoção do comércio local.
4. Serão recolhidos apenas os dados pessoais estritamente necessários para identificar o/a participante e possibilitar o contacto em caso de atribuição de prémio.
5. Os dados poderão ser acedidos, apenas, pelos serviços municipais envolvidos na execução da iniciativa e, se aplicável, por entidade subcontratante contratualizada nos termos do artigo 28.º do RGPD.
6. Os titulares dos dados dispõem dos direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e apagamento, que podem ser exercidos através do e-mail dpo@cm-ansiao.pt.
7. Os dados serão conservados até à conclusão integral da iniciativa, incluindo a divulgação dos resultados, a atribuição dos prémios e o decurso do período de reclamação administrativa. Decorrido esse prazo, os dados serão arquivados de forma segura. O Município adota medidas de segurança técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da iniciativa.
8. Para informação adicional sobre o tratamento de dados pessoais do Município de Ansião, poderá ser consultada a Política de Privacidade disponível em <https://www.cm-ansiao.pt/politica-de-privacidade-e-seguranca>.

Artigo 9.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento das presentes Normas de Funcionamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.



2. O não cumprimento das presentes Normas de Funcionamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra levarão à exclusão do estabelecimento em causa em edições futuras.
3. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Ansião.
4. As presentes Normas de Funcionamento, a lista de estabelecimentos aderentes e os prémios a atribuir serão publicitados no site do Município, disponível em www.cm-ansiao.pt.

Ansião, 27 de novembro de 2025